



CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP

CNPJ.: 07.838.885/0001-41

Av. Claudio Camelo Timbó, 664, Sala 02, Nova Hidrolândia, CEP.: 62.270-000 - Hidrolândia - CE.
Fones: (88) 99926-0322 – E-mail: em.construcoes@hotmail.com

ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CE

Ref. Tomada de Preços Nº 2020010901-TP

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma do centro de comercialização de produtos associados ao turismo no município de Paramoti - Ceará.

RECURSO ADMINISTRATIVO



Construtora Martins Projetos EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.885/0001-41, com sede na Avenida Claudio Camelo Timbó, nº 664, Sala 02, bairro Nova Hidrolândia, cidade: Hidrolândia - Ceará, CEP: 62.270-000, neste ato representada pelo seu proprietária José Erivelto Ferreira Martins, Casado, inscrito no CPF: 241.275.823-91 e Carteira de Identidade 2009098133254 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Vicente Timbó, Nº 106, Auto Renascer – Hidrolândia-Ceará, vem através deste interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra **INABILITAÇÃO** da licitante acima descrita, Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir delineados.

DA FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti deliberou que a licitante estaria inabilitada pelo motivo, a saber:

01. Não atendeu ao item 5.2.3.2 documentações relativa à capacidade técnico-operacional.

Ressaltamos ante de adentrar aos fatos que a empresa: **Construtora Martins Projetos EIRELI EPP** atua há anos no ramo de prestação de serviços de construção de edifícios, gerando empregos com carteiras assinadas e recolhendo rigorosamente todos os seus impostos aos cofres públicos na forma da lei.


CONSTRUTORA MARTINS PROJETO EIRELI - EPP
CNPJ: 07838885/0001-41
Administrador & Engenheiro Civil
José Erivelto Ferreira Martins
RNP: 060356007-5 CREA: 12896-D
CPF: 241275823-91



CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP

CNPJ.: 07.838.885/0001-41

Av. Claudio Camelo Timbó, 664, Sala 02, Nova Hidrolândia, CEP.: 62.270-000 - Hidrolândia - CE.

Fones: (88) 99926-0322 – E-mail: em.construcoes@hotmail.com

Ocorre, Excelência, que a licitante preencheu todos os requisitos impostos pelo referido edital, sendo que o **atestado apresentado é operacional**, pois o **CNPJ, PROPRIETÁRIO E O ENGENHEIRO** continuam sendo os mesmos (**Atestado N° 92919/2016**), ocorre, que teve apenas a alteração da Razão social da Empresa, mas o nome fantasia continua sendo E.M. Construções, conforme mostra os documentos em anexos.

Desta forma, em nosso entendimento, o ato administrativo que nos desclassificou do certame afrontou os princípios da isonomia, da razoabilidade e da economicidade.

DO PEDIDO

Diante de tudo acima exposto, requer que seja a presente peça recebida e julgada objetivamente, de forma a decretar a **HABILITAÇÃO DA EMPRESA**, por essa estar em conformidade com o edital.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.



Hidrolândia – Ceará, 10 de fevereiro de 2020.

Construtora Martins Projetos EIRELI EPP - CNPJ: 07.838.885/0001-41

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS- CPF: 241.275.823-91

CREA-CE 12.896-D

PROPRIETÁRIO

CONSTRUTORA MARTINS PROJETO EIRELI - EPP
CNPJ: 07838885/0001-41
Administrador & Engenheiro Civil
José Erivelto Ferreira Martins
RNP: 060356007-5 CREA. 12896-D
CPF 241275823-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAO

CE

NOBRE
 JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS

DOC. IDENTIDADE / DIV. EMISSOR UF
 0603560075 CREA CE

CPF
 241.275.823-91 DATA NASCIMENTO
 12/04/1962

FISSAO
 ARMINO MARTINS

FRANCISCA FERREIRA
 MARTINS

PERMISSAO ACC CAENAE
 AJ

Nº REGISTRO
 02282291043 VALIDADE
 25/05/2022 1ª EMISSAO
 06/09/1986

OBSERVAOES
 SEM OBSERVAO:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 CANINDE, CE 06/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 57547468605
 CE159691010

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1491055529

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1491055529



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.875-0
 Rua Presidente Prudente, 118 - Bairro São José - CEP 83200-000 - Curitiba - PR - Tel: (41) 333-3300 - Fax: (41) 333-3301

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V em Art. 11º e 12º da Lei Federal nº 8.932/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual nº 7.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83260301201635190168-1; Data: 03/01/2020 16:43:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP11340-USH8;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrecado de Minuta Escrita: R\$ 4,42
 TRAV

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2020 17:30:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1425462

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2021 16:43:44 (hora local)**.

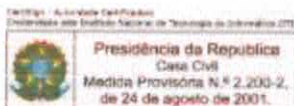
¹**Código de Autenticação Digital:** 83260301201635190168-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ca611e40d49d9cc9a688e5a0b96d142d651c3cb820b1ce6fb474b5fe024bbf119e21d13715b9720d8c0097
7145f1dd8497c11ea29bede5305067fb4e3d5a1f8





JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS, brasileiro, natural de Hidrolândia-CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1962, empresário, portador do CPF nº 241.275.823-91 e Cédula de Identidade RG nº 111825-80 da SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Vicente Timbó, nº 106, bairro Alto do Renascer, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000, único sócio da empresa E. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, com sede na Avenida Cláudio Camêlo Timbó, nº 664, sala 02, bairro Nova Hidrolândia, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23201091886 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.885/0001-41, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa passará a ser:

- a) Construção de edifícios (CNAE: 41.20-4/00);
- b) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE: 42.13-8/00);
- c) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (CNAE: 42.21-9/01);
- d) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE: 42.22-7/01);
- e) Construção de rodovias e ferrovias (CNAE: 42.11-1/01);
- f) Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE: 42.99-5/01);
- g) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE: 42.11-1/02);
- h) Montagem de estruturas metálicas (CNAE: 42.92-8/01);
- i) Demolição de edifícios e outras estruturas (CNAE: 43.11-8/01);
- j) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE: 43.11-8/02);
- k) Obras de terraplenagem (CNAE: 43.13-4/00);
- l) Instalação e manutenção elétrica (CNAE: 43.21-5/00);
- m) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE: 43.22-3/01);
- n) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 43.22-3/02);
- o) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE: 43.22-3/03);





- p) Impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE: 43.30-4/01);
- q) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE: 43.30-4/02);
- r) Obras de acabamento em gesso e estuque (CNAE: 43.30-4/03);
- s) Serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE: 43.30-4/04);
- t) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE: 43.99-1/02);
- u) Obras de fundações (CNAE: 43.91-6/00);
- v) Obras de alvenaria (CNAE: 43.99-1/03);
- w) Serviços de engenharia (CNAE: 71.12-0/00);
- x) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE: 71.19-7/03);
- y) Serviços de cartografia, topografia e geodésia (CNAE: 71.19-7/01);
- z) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE: 85.99-6/04).

CLÁUSULA QUARTA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP, com sede na Avenida Cláudio Camêlo Timbó, nº 664, sala 02, bairro Nova Hidrolândia, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.838.885/0001-41, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO SOCIAL

Seu objeto social é:

- a) Construção de edifícios (CNAE: 41.20-4/00);
- b) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE: 42.13-8/00);
- c) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (CNAE: 42.21-9/01);
- d) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE: 42.22-7/01);
- e) Construção de rodovias e ferrovias (CNAE: 42.11-1/01);
- f) Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE: 42.99-5/01);
- g) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE: 42.11-1/02);
- h) Montagem de estruturas metálicas (CNAE: 42.92-8/01);
- i) Demolição de edifícios e outras estruturas (CNAE: 43.11-8/01);
- j) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE: 43.11-8/02);
- k) Obras de terraplenagem (CNAE: 43.13-4/00);
- l) Instalação e manutenção elétrica (CNAE: 43.21-5/00);

[Handwritten signature]





- m) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE: 43.22-3/01);
- n) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 43.22-3/02);
- o) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE: 43.22-3/03);
- p) Impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE: 43.30-4/01);
- q) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE: 43.30-4/02);
- r) Obras de acabamento em gesso e estuque (CNAE: 43.30-4/03);
- s) Serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE: 43.30-4/04);
- t) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE: 43.99-1/02);
- u) Obras de fundações (CNAE: 43.91-6/00);
- v) Obras de alvenaria (CNAE: 43.99-1/03);
- w) Serviços de engenharia (CNAE: 71.12-0/00);
- x) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE: 71.19-7/03);
- y) Serviços de cartografia, topografia e geodésia (CNAE: 71.19-7/01);
- z) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE: 85.99-6/04).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **José Erivelto Ferreira Martins**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO





CONSOLIDAÇÃO

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI-EPP
CNPJ: 07.838.885/0001-41

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS, brasileiro, natural de Hidrolândia-CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1962, empresário, portador do CPF nº 241.275.823-91 e Cédula de Identidade RG nº 111825-80 da SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Vicente Timbó, nº 106, bairro Alto do Renascer, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP, com sede na Avenida Cláudio Camêlo Timbó, nº 664, sala 02, bairro Nova Hidrolândia, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.838.885/0001-41, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP, com sede na Avenida Cláudio Camêlo Timbó, nº 664, sala 02, bairro Nova Hidrolândia, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.838.885/0001-41. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

Seu objeto social é:

- Construção de edifícios (CNAE: 41.20-4/00);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE: 42.13-8/00);
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (CNAE: 42.21-9/01);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE: 42.22-7/01);
- Construção de rodovias e ferrovias (CNAE: 42.11-1/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE: 42.99-5/01);
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE: 42.11-1/02);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE: 42.92-8/01);
- Demolição de edifícios e outras estruturas (CNAE: 43.11-8/01);
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE: 43.11-8/02);
- Obras de terraplenagem (CNAE: 43.13-4/00);





- l) Instalação e manutenção elétrica (CNAE: 43.21-5/00);
- m) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE: 43.22-3/01);
- n) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 43.22-3/02);
- o) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE: 43.22-3/03);
- p) Impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE: 43.30-4/01);
- q) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE: 43.30-4/02);
- r) Obras de acabamento em gesso e estuque (CNAE: 43.30-4/03);
- s) Serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE: 43.30-4/04);
- t) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE: 43.99-1/02);
- u) Obras de fundações (CNAE: 43.91-6/00);
- v) Obras de alvenaria (CNAE: 43.99-1/03);
- w) Serviços de engenharia (CNAE: 71.12-0/00);
- x) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE: 71.19-7/03);
- y) Serviços de cartografia, topografia e geodésia (CNAE: 71.19-7/01);
- z) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE: 85.99-6/04).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **José Erivelto Ferreira Martins**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI-EPP
CNPJ: 07.838.885/0001-41

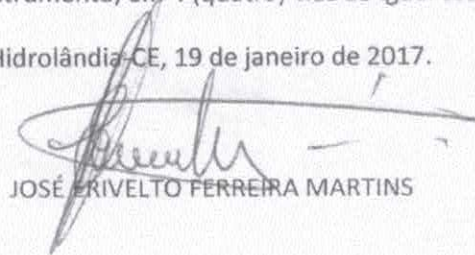
contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Hidrolândia-CE, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e consistência.

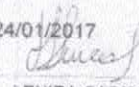
Hidrolândia-CE, 19 de janeiro de 2017.


JOSÉ CRIVELTO FERREIRA MARTINS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2017
SOB Nº: 23600101133
Protocolo: 17/012981-0, DE 24/01/2017

CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS
EIRELI - EPP


LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2020 17:31:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1425464

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2021 16:43:44 (hora local)**.

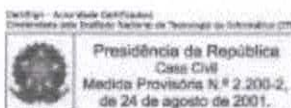
¹**Código de Autenticação Digital:** 83260301201635190041-1 a 83260301201635190041-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ca611e40d49d9cc9a688e5a0b96d142ac410315a04930bc20b3b0a84156766019e21d13715b9720d8c009
77145f1dd8f94e3c07070026084ecba1412b794ff2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.838.885/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2006
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E. M. CONSTRUCOES				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.91-6-00 - Obras de fundações				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV CLAUDIO CAMELO TIMBO		NÚMERO 664	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 62.270-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA HIDROLANDIA	MUNICÍPIO HIDROLANDIA		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOROBERTOCONTADOR@BOL.COM.BR		TELEFONE (88) 3638-1900/ (88) 9926-0322		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **07:14:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.838.885/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2006
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV CLAUDIO CAMELO TIMBO	NÚMERO 664	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 62.270-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA HIDROLANDIA	MUNICÍPIO HIDROLANDIA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOROBERTOCONTADOR@BOL.COM.BR	TELEFONE (88) 3638-1900/ (88) 9926-0322
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **07:14:39** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

92919/2016

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS**
Registro: **12896D** RNP: **0603560075**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **060356007500091** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: Baixada em: 07/12/2013
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **E.M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA** CPF/CNPJ: **07.707.680/0001-27**
Endereço do contratante: AV. LUIS CAMELO SOBRINHO 640 CENTRO Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: HIDROLÂNDIA UF: CE CEP: 62270000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 944.830,38 Tipo de contratante: CONTRATANTE
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: BAIRRO N. HIBROLANDIA E DISTRITO DE IRAJA Nº:
Complemento: Bairro: N. HIDROLANDIA/DIST. IRAJA
Cidade: HIDROLÂNDIA UF: CE CEP: 62270000
Data de início: 07/02/2012 Conclusão efetiva: 06/09/2012
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA CPF/CNPJ: 07.707.680/0001-27

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO CREA-CE-2010 -> EDIFICACOES -> #A0123 - GINASIO DE ESPORTES 08 - Direção de obra e serviço técnico 1 UNIDADE;**

Observações

CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRA POLIESPORTIVADireção de obra e serviço técnico - GINASIO DE ESPORTES - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 92919/2016
07/03/2016
10wZ1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei n° 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei n° 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 10wZ1





Ministério da Educação

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA C/ PALCO (25,80x38m)
 Município: HIDROLÂNDIA - CE
 Endereço: RUA SIMPLICIO RODRIGUES, S/N, NOVA HIDROLÂNDIA, DISTRITO SEDE, ANEXO DA S.M.E.F. WALTER MARINHO

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPOSITO	M2	12,00	448,97	5.387,64
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	200,00	4,82	964,00
1.3	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	12,00	212,11	2.545,32
1.4	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	1.135,00	2,96	3.359,80
1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	247,20	247,20
1.6	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.520,18	1.520,18
1.7	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	767,54	767,54
Subtotal item 1 (R\$)					14.799,48
2 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	258,47	17,53	4.548,61
2.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	456,70	42,95	19.701,17
2.3	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	73,71	11,26	829,67
2.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	29,93	10,61	317,56
2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 19KM	M3	29,93	19,87	594,71
Subtotal item 2 (R\$)					25.991,92
3 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
3.1	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	191,52	36,44	6.978,96
3.2	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X	M2	308,30	55,84	17.215,47
3.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,9mm	KG	4.244,11	6,95	29.496,56
3.4	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	53,05	289,58	15.359,61
3.5	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACAO	M3	25,89	105,03	2.696,22
3.6	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACAO	M3	27,36	60,54	1.656,37
Subtotal item 3 (R\$)					73.884,23
4 PAREDES E PAINÉIS					
4.1	MURO CONTORNO DE ALVENARIA, E CONCRETO(PILAR+CINTA), INCLUSIVE PINTURA	M2	113,20	145,03	16.417,40
4.2	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (60X60X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA	M2	256,13	30,92	7.919,54
Subtotal item 4 (R\$)					24.336,94
5 COBERTURA					
5.1	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	M2	1.289,20	85,38	110.013,71
5.2	CHAPA CORRUGADA DE ALUMINIO E=0,7MM	M2	1.289,20	65,14	83.978,42
Subtotal item 5 (R\$)					197.892,20
6 REVESTIMENTOS					
6.1	CHAFISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	158,66	3,46	548,78
6.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	143,52	14,57	2.091,08
6.3	REBOCO C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA P/TINTA, EPÓXI ESP= 5mm P/PAREDE	M2	56,34	13,67	770,17
6.4	TIJOLINHO APARENTE 6 50x16cm C/ ARGAMA 55A DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	143,52	56,64	8.144,72
6.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	143,52	3,89	558,29
Subtotal item 6 (R\$)					12.656,78
7 PISOS					
7.1	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	41,60	312,17	12.955,06
7.2	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP = 1,5cm	M2	97,30	21,43	2.085,14
7.3	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCL. POLIMENTO (INTERNO)	M2	679,00	73,87	50.157,73
Subtotal item 7 (R\$)					65.197,92

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 92919/2016, emitida em 07/03/2016



Certidão nº 92919/2016
 02/08/2018, 20:11
 Chave de Impressão: 10wZ1

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2016 e contém 6 folhas





Ministério da Educação

FNDE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA C/ PALCO (25,80x38m)
 Município: HIDROLÂNDIA - CE
 Endereço: RUA SIMPLICIO RODRIGUES, S/N, NOVA HIDROLÂNDIA, DISTRITO SEDE, ANEXO DA E.M.E.F. WALTER MARINHO

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
8	PINTURA				
8.1	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	M2	573,08	11,00	6.303,88
8.2	EMULSÃO DE PAREDES INTERNAS OU CONCRETO 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA	M2	125,58	7,60	954,41
8.3	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	360,00	6,73	2.422,80
8.4	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.862,00	5,23	8.692,26
8.6	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.862,00	4,80	7.977,60
Subtotal Item 8 (R\$)					28.350,95
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAIS				
9.1	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	30,00	21,36	640,80
9.2	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	112,00	8,21	919,52
9.3	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	510,00	3,65	1.861,50
9.4	CABO EM PVC 1000V 15MM2	M	150,00	9,35	1.402,50
9.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm C/BARRAMENTO	UN	1,00	286,44	286,44
	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	2,00	76,82	153,64
	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	7,00	13,00	91,00
9.8	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4,00	13,00	52,00
9.9	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	M	25,00	36,37	914,25
9.10	TAMPA NORMAL P/DUTO PERFORADO, ATÉ (100X100)mm	M	25,00	26,87	721,75
9.11	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 260 OU 400 W	UN	20,00	214,01	4.280,20
9.12	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	20,00	4,97	99,40
9.13	CAIXA DE PISO EM LATÃO P/ DUAS TOMADAS DIAM.=2"	UN	2,00	63,18	126,36
9.14	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	1,00	134,17	134,17
Subtotal Item 9 (R\$)					11.753,63
10	SERVIÇOS DIVERSOS				
10.1	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 4M	M	93,20	243,83	22.724,96
10.2	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	992,74	992,74
10.3	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	743,44	743,44
10.4	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	2.404,88	2.404,88
10.6	LIMPEZA GERAL	MZ	1.135,20	4,63	5.255,88
Subtotal Item 10 (R\$)					32.121,89
Custo TOTAL com BDI incluso (R\$)					484.884,93

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 484.884,93 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

OBS.: BDI = 20%

Autenticado xerox, contêre com a original
 exibida neste Cartório. Dou fe
 Hidrolândia, Ce, 02/08/2018

Beatriz Farias Bezerra
 ANILUKIO MOURÃO RICHIN
 T. de Notas e Registros Públicos
 Escrivente
 Hidrolândia - Ceará

Francisco Manoel de Jesus Martins
 Engº Civil - CREA - CE 44708-D
 RNP 060761309-1
 CPF 559.263.313-15



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 92919/2016, emitida em 07/03/2016



Certidão nº 92919/2016
 02/08/2018, 20:11
 Chave de Impressão: 10wZ1
 O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2016 e contém 6 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 92919/2016, emitida em 07/03/2016



Certidão nº 92919/2016
02/08/2018, 20:11

Chave de Impressão: 10wZ1

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2016 e contém 6 folhas

Cronograma Físico-Financeiro

Área no bairro de Ilvoa Hidrolândia - CE
Clique na quinzena correspondente para ver o período de execução da etapa.

UF: CE
Município: Hidrolândia
Valor: R\$ 2.424.424,47
Empenhado:

Ordem	Descrição	Mês																		Valor do Item (R\$)	(%), Referente a Obra (A)
		01	02	01	02	01	02	01	02	01	02	01	02	01	02	01	02	01	02		
1	Serviços Preliminares																			14.758,48	0,61
2	Livramento De Terra																			25.694,52	1,06
3	Fundações E Estruturas																			72.584,23	2,99
4	Paredes E Paredes																			24.336,84	1,00
5	Cobertura																			157.982,20	6,51
6	Revestimentos																			12.559,78	0,52
7	Pisos																			25.157,82	1,04
8	Prinaria																			26.396,95	1,09
9	Instalações Elétricas Em Geral																			11.753,59	0,48
10	Serviços Diversos																			32.121,58	1,32
Total:																				484.894,93	100%

Atividade realizada com a origem: Paratubulação, Ca. 02/08/2018
 Escritório: RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
 CNPJ: 07.000.000/0001-91



Francisco Albuquerque de Araújo
 Eng. Civil - CREA-CE nº 100.000/0001-91
 CPF: 07.000.000-00



Hidrolândia Renovando pelo Trabalho

Ministério da Educação

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA C/ PALCO (25,80x38m)
 Município: HIDROLÂNDIA - CE
 Endereço: ÁREA DE TERRA NA E.M.E.F. DR. AQUILES PERES MOTA (CERU), DISTRITO DE IRACIARA

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ABRIGO PROVISÓRIO C/ PAVIMENTO P/ALCANTARADO E DEPÓSITO	M2	13,00	446,97	5.387,64
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	4,82	4,82	984,00
1.3	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	212,11	212,11	2.545,32
1.4	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	2,96	2,96	3.359,60
1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	247,20	247,20
1.6	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.528,18	1.528,18
1.7	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	767,54	767,54
Subtotal item 1 (R\$)					14.799,48
2 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	259,47	17,53	4.546,51
2.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	458,70	42,95	19.701,17
2.3	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	73,71	11,28	829,97
2.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	29,93	10,61	317,66
2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	29,93	19,87	594,71
Subtotal item 2 (R\$)					25.991,92
3 FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS					
3.1	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X	M2	191,52	36,44	6.979,99
3.2	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm UTIL 5X	M2	308,30	55,84	17.215,47
3.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	4.244,11	6,95	29.496,56
3.4	CONCRETO P/MBR. FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	53,05	298,58	15.838,61
3.5	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	25,69	105,03	2.698,22
3.6	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	27,35	80,54	2.203,37
Subtotal item 3 (R\$)					73.884,23
4 PAREDES E PAINÉIS					
4.1	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO(PILAR+CINTA) INCLUSIVE PINTURA	M2	113,20	145,03	16.417,40
4.2	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (60X50X8cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA	M2	256,13	30,92	7.919,54
Subtotal item 4 (R\$)					24.336,94
5 COBERTURA					
5.1	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	M2	1.289,20	88,36	113.913,71
5.2	CHAPA CORRUGADA DE ALUMÍNIO E=0,7MM	M2	1.289,20	69,14	89.078,49
Subtotal item 5 (R\$)					197.892,20
6 REVESTIMENTOS					
6.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3, ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	199,88	3,43	685,52
6.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	143,52	14,57	2.091,09
6.3	REBOCO C/ ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA P/TINTA EPÓXI ESP= 5mm P/PAREDE	M2	56,34	13,57	770,17
6.4	TIJOLINHO APARENTE 6 60x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	143,52	58,84	8.444,72
6.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	143,52	3,89	558,29
Subtotal item 6 (R\$)					12.549,78
7 PISOS					
7.1	LAJÃO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	41,50	312,17	12.955,06
7.2	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4, ESP = 1,5cm	M2	87,30	21,43	2.085,14
7.3	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	679,00	73,87	50.157,73
Subtotal item 7 (R\$)					85.197,92

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 92919/2016, emitida em 07/03/2016




Certidão nº 92919/2016
02/08/2018, 20:11

Chave de Impressão: 10wZ1


O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2016 e contém 6 folhas






Hidrolândia
Renovando pelo Trabalho

Ministério da Educação



FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação




Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA C/ PALCO (25,80x38m)
Município: HIDROLÂNDIA - CE
Endereço: ÁREA DE TERRA NA E M.E.F. DR. AQUILES PERES MOTA (CERU), DISTRITO DE IRAJÁ

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
8	PINTURA				
8.1	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	M2	573,08	11,00	6.303,88
8.2	EMULSÃO DE PAREDES INTERNAS OU CONCRETO 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA	M2	125,58	7,60	954,41
8.3	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	360,00	6,73	2.422,80
8.4	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA	M2	1.662,00	5,23	8.692,26
8.5	C/REVÓLVER	M2	1.662,00	4,80	7.977,60
Subtotal item 8 (R\$):					26.350,95
9	INSTALAÇÕES ELETRICAS EM GERAIS				
9.1	ELETRODUTO PVC ROSC INCL. CONEXÕES D= 60mm (2")	M	30,00	21,36	640,80
9.2	ELETRODUTO PVC ROSC INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	112,00	8,21	919,52
9.3	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	510,00	3,95	1.961,50
9.4	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	150,00	9,35	1.402,50
9.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/ABRILHAMENTO	UN	1,00	286,44	286,44
9.6	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	2,00	76,82	153,64
9.7	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	7,00	13,00	91,00
9.8	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4,00	13,00	52,00
9.9	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	M	35,00	30,37	984,25
9.10	TAMPA NORMAL P/DUTO PERFORADO, ATÉ (100X100)mm	M	25,00	28,87	721,75
9.11	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400 W	UN	20,00	214,01	4.280,20
9.12	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	20,00	4,87	99,60
9.13	CAIXA DE PISO EM LATÃO P/ DUAS TOMADAS DIAM =2"	UN	2,00	63,18	126,36
9.14	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	1,00	134,17	134,17
Subtotal item 9 (R\$):					11.753,63
10	SERVIÇOS DIVERSOS				
10.1	ALAMBRADO PIQUADRA ESPORTIVA ALTURA 4M	M	93,20	243,83	22.724,86
10.2	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	992,74	992,74
10.3	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	743,44	743,44
10.4	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	2.404,88	2.404,88
10.5	LIMPEZA GERAL	M2	1.138,20	4,63	5.255,98
Subtotal item 10 (R\$):					33.121,99
Custo TOTAL com BDI incluso (R\$):					484.878,94

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 484.878,94 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUÁTRÓ MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBS: BDI = 20%


Autenticação
 Nº 60 770 002
 03
 02/08/2018

Em texto original
 Hidrolândia - CE
 02/08/2018
 Beatriz Moura
 Engenheira e Registrada Profissional
 F. 530
 Prefeitura Municipal de Paramoti - Ceará

Francisco Maria Oliveira Martins
 Engº Civil - CREA - CE 44708-D
 RNP 060781306-1
 CPF 659.263.313-15



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 92919/2016, emitida em 07/03/2016



Certidão nº 92919/2016
 02/08/2018, 20:11
 Chave de Impressão: 10wZ1
 O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2016 e contém 6 folhas



ATESTADO DE CAPACIDADE E APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa E.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Avenida Luis Camelo Sobrinho, 308, Sala 01, Centro, Hidrolândia, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.838.885/0001-41, prestou serviço de Construção de 02(duas) Quadras Poliesportivas no Distrito de Irajá e na Sede do Município de Hidrolândia-CE, de acordo com o convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de maneira satisfatória, dentro dos prazos e termos referente ao contrato Nº 0912.01/2012-01, firmado entre as partes no dia 07 de fevereiro de 2012, conforme descrição em anexo.




Verifique somente com
o código de Autenticidade

→ presente xerox, confere com a original
exibida neste Cartório. Dou fé
Hidrolândia, Ce. 04/03/16

Em testemunho da Verdade

CARTÓRIO MOURÃO ROCHA
Of. de Notas e Registros Públicos
Catharina Rodrigues Rocha Bezerra
Tabeliã Registradora Substituta
Hidrolândia Ceará

Hidrolândia-CE, 31 de agosto de 2012.


FRANCISCO MÁRCIO OLIVEIRA MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 44708
RNP: 0607813091



Av. Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro
Fone: (88) 3638-1928 – Fax: (88) 3638-1190
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGC: 06.920.203-6 CEP: 62.270-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 92919/2016, emitida em 07/03/2016



Certidão nº 92919/2016
02/08/2018, 20:11

Chave de Impressão: 10wZ1
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2016 e contém 6 folhas

**PARECER DE ANÁLISE / HABILITAÇÃO
RECURSO INTERPOSTO****1 – OBJETIVO:**

Conforme solicitado pela Comissão de licitação, analisar os documentos referente ao recurso interposto pela empresa **Construtora Martins Projetos Eireli**, devido à sua inabilitação quanto à qualificação técnica do Edital da Tomada de Preços de nº 2020010901-TP, Secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paramoti.

2 – OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS:

Contratação de empresa para Reforma do Centro de Comercialização de produtos associados ao turismo no município de Paramoti –CE.

3 – DA ANÁLISE:

Ratifico que a empresa **Construtora Martins Projetos Eireli** NÃO atende ao item 5.2.3.2 Documentação relativa à **capacidade técnico-operacional**, pois o atestado técnico apresentado junto à documentação de habilitação NÃO atende ao item 5.2.3.2.2.1 retelhamento com telha de cerâmica até 20% nova e 5.2.3.2.2.3 Aplicação manual de tinta latex acrílica em paredes externas de casas, duas demãos, conforme solicitados no Edital.

É o nosso Parecer.

Paramoti, 11 de fevereiro de 2020.

Alexandre Araujo Rocha
Engenheiro Civil
CREA 060085727-1



P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020010901

Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma do centro de comercialização de produtos associados ao turismo no município de Paramoti – Ceará.

Recorrente: Construtora Martins Projetos EIRELI EPP

1. RELATÓRIO

Tratam-se os autos de Recurso Administrativo interposto pela Empresa **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP**, irredimida com a decisão da Comissão Permanente de Licitação que as declarou inabilitada para disputa no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020010901**, cujas razões serão expostas doravante.

O recurso administrativo foi protocolado tempestivamente, ficando os autos com vistas franqueadas para os demais licitantes.

É o relatório.

1 – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

O recurso administrativo atende aos pressupostos recursais, especialmente a legitimidade, a tempestividade, o interesse e a motivação,

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI – CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

[Handwritten signatures and initials]

portanto, opinamos pelo **CONHECIMENTO** do apelo recursal e o prosseguimento do feito.

2 – DOS FATOS

O objeto do recurso administrativo protocolado nos autos do processo em análise pretende a reconsideração da decisão CPL, para o fim de habilitar a empresa recorrente e possibilitar a continuidade no certame, inclusive à fase de julgamento e classificação das proposta.

Dado o prazo para contra razões nenhuma empresa apresentou.

2.1. Razões recursais da empresa CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP

A inabilitação da recorrente decorreu do descumprimento dos documentos previstos nos itens 5.2.3.2.2,

(a) Que fora inabilitado em decorrência de não apresentar atestado responsabilidade técnica operacional;

b) Ressaltamos ante de adentrar aos fatos que a empresa: Construtora Martins Projetos EIRELI EPP atua há anos no ramo de prestação de serviços de construção de edifícios, gerando empregos com carteiras assinadas e recolhendo ri rasamente todos os seus impostos aos cofres públicos na forma da lei.

c) corre, Excelência, que a licitante preencheu todos os requisitos impostos pelo referido edital, sendo que o atestado apresentado é operacional, pois o CNPJ, PROPRIETÁRIO E O ENGENHEIRO continuam sendo os mesmos (Atestado Nº 92919/2016), ocorre, que teve apenas a alteração da Razão social da Empresa, más o nome fantasia continua sendo E.M. Construções;

d) Diante de tudo acima exposto, requer que seja a presente peça recebida e julgada objetivamente, de forma a decretar

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI – CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

R

✱ ✱ ✱



a HABILITAÇÃO DA EMPRESA, por essa estar em conformidade com o edital.

3 – DA DECISÃO

No caso em espeque, a disposição do art. 41 da Lei da Licitação afasta a pretensão da recorrente, porquanto a administração pública deve cumprir de maneira incondicional as normas editalícias.

Entendemos que a irregularidade macula a participação da recorrente atenta contra os princípios da licitação, previstos no art. 3º da Lei N° 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, **da moralidade, da igualdade**, da publicidade, **da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Inicialmente gostaríamos de esclarecer que o mesmo apresentou atestados em desconformidade com o licitado no edital.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo."

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666.

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

No caso a exigência e a demonstração de capacidade técnica por meio dos atestados têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado. Neste prisma, os documentos apresentados no envelope de habilitação deverão ser apreciados e interpretados sempre preconizando a teleologia (finalidade) do documento para a consecução do interesse público.

Quanto ao primeiro aspecto, a aptidão para realização do objeto pode referir-se às pessoas físicas responsáveis pela execução do objeto, caso em que se denomina capacidade técnico-profissional, como consta do § 1, inciso I, e é demonstrada por meio do acervo de trabalhos realizados sob anotação de responsabilidade de determinado profissional. Pode também referir-se à empresa contratada, caso em que se denomina

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

R



capacidade técnico-operacional. Esta última não é mencionada no texto legal em decorrência do veto ao inciso II do § 1º, mas é largamente admitida na doutrina e na jurisprudência, pelo fato de que as obrigações contratuais são assumidas pela empresa, como unidade jurídica, administrativa e econômica, conforme reconhecido pelo TCU nos Acórdãos Plenários 3.274/2001, 1.631/2007 e 478/2015.

Para elucidar essa ideia, valho-me dos ensinamentos de Marçal Justen Filho (**in** Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 13ª edição, p. 420-422):

Capacitação técnica profissional e operacional

O pensamento jurídico brasileiro, muito antes da vigência da Lei 8.666, acatara distinção entre duas facetas da 'experiência anterior'. Reputava-se que o conceito tanto indicava a experiência empresarial quanto aquela dos profissionais legalmente habilitados para a atividade de engenharia.

(...)

O desempenho da atividade empresarial conduz ao desenvolvimento de atributos próprios da empresa. Um deles seria a sua capacidade de executar satisfatoriamente encargos complexos e difíceis. (...) Utiliza-se a expressão 'capacidade técnico operacional' para indicar essa modalidade de experiência, relacionada com a ideia de empresa. Não se tratou de experiência pessoal, individual, profissional. Exigiu-se do sujeito a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatória. (...) Portanto, a perspectiva de enfrentar problemas no futuro o continuar a superá-los pressupõe a manutenção dessa organização.



A qualificação técnica operacional (...) envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Por outro lado, utiliza-se a expressão qualificação técnica profissional para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela administração.

A exigência acerca de experiência anterior no âmbito empresarial não deriva de conveniência suprimível por parte do legislador. É relevante apurar a idoneidade do licitante e submeter a sua participação à comprovação objetiva de atuação satisfatória anteriormente. Essa comprovação não pode fazer-se apenas por via da capacitação técnica profissional. (...) Basta considerar todos os casos de serviços não relacionados ao exercício de profissões regulamentadas. Excluir a possibilidade de requisitos acerca da capacitação técnica operacional conduz, em termos gerais, a colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação. A Administração Pública poderá contratar sujeito sem a experiência necessária à execução de certo objeto contratual.

Na verdade, não se quer restringir o número de participantes, mas sim permitir a participação de empresas qualificadas técnica e operacionalmente para o objeto da Concorrência em questão.



Desse modo, fica demonstrado que, in casu, não há que se falar em restrição à competitividade, o que se busca é uma construção segura a fim de evitar prejuízos com periódicas manutenções dos serviços, paralisações ou erros na execução, acaso a qualidade da obra não seja satisfatória.

No tocante à forma de comprovação da aptidão para o desempenho de determinada atividade, o § 1º esclarece que "no caso de obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes".

E ainda:

Como salientado pela instrução, o Tribunal de Contas da União, evoluiu sua jurisprudência para admitir ser possível - e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação - delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional (acórdãos 1.214/2013 e 3.070/2013 do Plenário).

Lembro que a representante se insurgiu contra o fato de ser exigida experiência técnico-profissional anterior, o que, entretanto, tem sido admitido pelo TCU em jurisprudência mais recente, já que a administração pública tem o dever de buscar se resguardar de obras mal feitas, ACÓRDÃO Nº 534/2016 - TCU - Plenário.

No caso em exame, resta que identificamos, o dispositivo legal que prevê que se possa solicitar atestados Técnico Operacional e técnico profissional, conforme estabelecido nos itens do edital, dos serviços pretendidos na licitação. Isso já seria suficiente à solução do caso em exame, pois não cabe ao interessado na licitação fazer prova negativa de determinadas obrigações, mas sim à Administração apontar os dispositivos legais em que ampara suas exigências.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten number 7]



P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI

A gente ama a gente cuida.



A título de exemplos citamos os editais do governo do Estado do Ceará, bem como do próprio TCE-Tribunal de Contas do Estado que solicita em seu Edital nº EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017, inclusive com registro no CREA, **o que não é nosso caso (grifo nosso)**. Quanto a verificação dos atestados é perfeitamente possível, seja por portais de transparências, seja in loco.

Nos termos da fundamentação supra, a Comissão, por unanimidade, **decide, também com base no parecer técnico do engenheiro ALEXANDRE ARAUJO ROCHA, CREA 060085727-1, em anexo,** manter inalterada a inabilitação da empresa **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP.**

Considerando a confirmação da decisão proferida anteriormente, encaminho os autos à Autoridade Superior, devidamente informado, para proferir a respeitável decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paramoti, CE, aos 19 de Fevereiro de 2020.

Kélvia Maria Pinto Santiago
Kélvia Maria Pinto Santiago

PRESIDENTE

Rafael Santos Dantas
Rafael Santos Dantas

MEMBRO

Antonio Ronaldo Aires Bittencourt
Antonio Ronaldo Aires Bittencourt

MEMBRO

Marcos Gerffson Alves Marinho
Marcos Gerffson Alves Marinho

MEMBRO

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020010901

Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma do centro de comercialização de produtos associados ao turismo no município de Paramoti – Ceará.

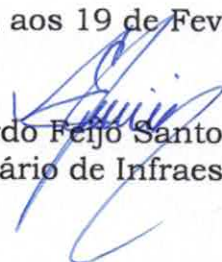
Recorrente: CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP

REF.: Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP,**

Relativamente ao despacho exarado pela Presidente, datado de 19/02/2020, recebo o Recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP,** considerando ter sido apresentado de forma tempestiva, para negar-lhe provimento.

Comunique-se a Recorrente da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.

Paramoti, CE, aos 19 de Fevereiro de 2020.


Eduardo Feijo Santos Júnior
Secretário de Infraestrutura

RUA 04, S/N, BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI – CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4